

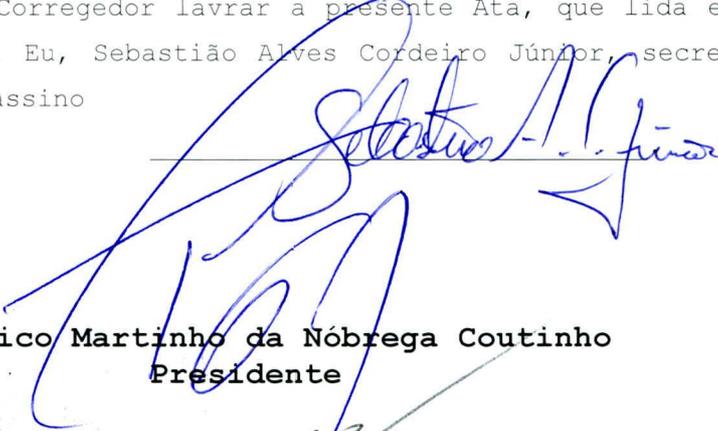


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA (198ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS - FARPEN/PB.

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a centésima nonagésima oitava (198ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN/PB, dela participando o Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ely Jorge Trindade, Juiz Corregedor do Grupo II, Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Registro Público da Comarca da Capital, Dr. Carlos Ulysses Neto, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba - ANOREG/PB, Dr. Manfredo Goes Vieira de Melo, Presidente da Associação de Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN/PB, Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Diretor da ANOREG/PB, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, Gerente Administrativo da ANOREG, Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria. Ausente, justificadamente, Fernando Antério Fernandes, Diretor da Corregedoria-Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB. Aberta a reunião pelo seu Presidente, iniciou-se a análise da prestação de contas referente ao mês de outubro de 2022, sendo homologados, à unanimidade, os RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 4.000,00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO PRC RATA DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CIVIS DAS COMARCAS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE. Condicionando a liberação do pagamento aos 31 cartórios quando estes solucionarem as pendências encontradas. Ato contínuo, quanto ao item de orientação de recolhimentos de guias dos atos praticados em períodos passados quando do funcionamento do sistema SIGRE, decidiu-se pela indicação das seguintes contas bancárias para recolhimento dos valores das taxas: FARPEN (agência 1234-3, c/c 62.971-5) e FEPJ (agência 1618-7, c/c 36.413-4). Quanto ao item de orientação para proceder transferência de recursos remanescentes do FARPEN contidos na conta-corrente do Bradesco para atual conta-corrente do Banco do Brasil, decidiu-se pela transferência dos valores para a seguinte conta bancária: FARPEN (agência 1234-3, c/c 62.971-5). Quanto ao requerimento de gratuidade de retificação de nome e gênero da população de pessoas trans,

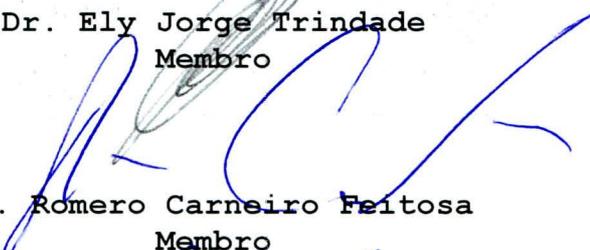
tratado nos autos do Pedido de Providências nº 0000724-42.2022.2.00.0815, decidiu-se pela compensação do ato no valor de R\$ 135,00, utilizando-se como parâmetro a soma do ato de registro no valor de R\$ 90,00 e certidão no valor de R\$ 45,00, a partir de atos praticados em dezembro, a serem pagos em janeiro/2023. Ato contínuo, foi estabelecido o dia 13/12/2022 para a realização da centésima nonagésima nona (199ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Sebastião Alves Cordeiro Júnior, secretariei os trabalhos, a digitei e assino



Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente



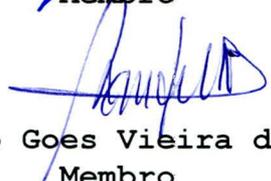
Dr. Ely Jorge Trindade
Membro



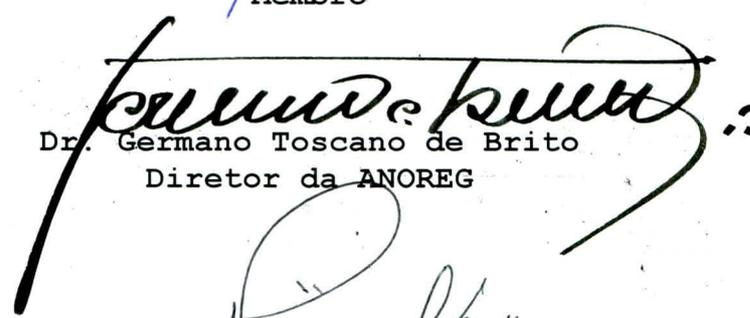
Dr. Romero Carneiro Feitosa
Membro



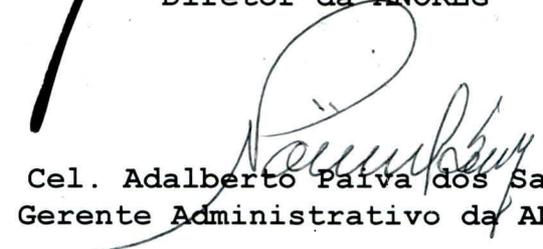
Dr. Carlos Ulysses Neto
Membro



Manofredo Goes Vieira de Melo
Membro



Dr. Germano Toscano de Brito
Diretor da ANOREG



Cel. Adalberto Paiva dos Santos
Gerente Administrativo da ANOREG